PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

Edital nº 64/2026 - **Retificado**
Processo Administrativo nº 4215/2026
Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Data início para envio da proposta eletrônica: 10/11/2026
Fim do envio da proposta eletrônica: 26/11/2026 – 08:30 horas
Data e hora da abertura da sessão pública: 26/11/2026 – 09:00 horas
Modo de disputa: aberto
Critério de julgamento: menor preço global
Exclusivo para ME/EPP: Não
Forma de execução: total, através de contrato

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E VIDEOMONITORAMENTO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES EM REGIME DE COMODATO,** que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 8.819/2024 e 9.230/2026 (disponíveis no endereço www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos), Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

DA VISITA TÉCNICA: Não será exigida das licitantes visita técnica obrigatória no local onde será realizado o serviço. Caso a empresa tenha interesse em conhecer o local onde os serviços serão executados, poderá agendar visita juntamente ao Responsável, através do telefone através do telefone (19) 3561-1279 ou pelo e-mail subinspetor.gcm@pirassununga.sp.gov.br.
A visita técnica deverá ser executada por representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado através de instrumento público ou particular de procuração com poderes para praticar a visita. A não apresentação da credencial impossibilitará a realização da visita técnica.

O Atestado de Visita Técnica será emitido em conformidade com o modelo constante no **Anexo V – Atestado de Visita Técnica;**

Caso a empresa decida por não realizar a Vistoria Técnica a licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (artigo 63, § 3º, da Lei nº 14.133/21),** assinada pelo responsável técnico da proponente onde constará que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da futura contratação;
O não comparecimento ou falta de interesse do licitante em realizar a visita técnica, implicará em seu pleno conhecimento e total aceitação quanto as condições para a execução dos serviços, não podendo alegar qualquer ignorância e/ou desconhecimento.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E VIDEOMONITORAMENTO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, MONITORAMENTO REMOTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE IMAGENS, FORNECIMENTO DE APLICATIVO PARA ACESSO REMOTO, ATENDIMENTO E TRATAMENTO DE OCORRÊNCIAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA/SP,** conforme descrito no Termo de Referência e Caderno Técnico de Especificações, partes integrantes deste edital;

1.1.1. A licitação será realizada para um único item, com a ampla participação de interessados, desde que possuam o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e atendam todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 437.419,20 (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).

1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III: Modelo de Declarações;
ANEXO IV: Atestado de Visita (se o caso);
ANEXO V: Minuta de Contrato;
Estudo Técnico Preliminar
Caderno Técnico de Especificações
Relação das Unidades de Saúde

1.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação tem por finalidade ampliar a segurança patrimonial das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo riscos de furtos, invasões, vandalismo, danos ao patrimônio e outros eventos que possam comprometer a segurança das instalações, servidores, usuários, equipamentos e bens públicos. A solução integrada de videomonitoramento e segurança eletrônica permitirá monitoramento contínuo, registro de imagens, identificação de eventos e acionamento dos procedimentos operacionais previstos, contribuindo para maior capacidade de prevenção, detecção e resposta às ocorrências.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (https://bllcompras.com/), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.
2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
2.4. Não poderão disputar esta licitação:
2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.4.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.4.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.
2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos demais atos e operações

no site: www.bll.org.br
3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição.**

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal;**
4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.8.1. Valor total, com apenas duas casas decimais;
4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes nas PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.
4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.
4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
4.17. Conforme art. 59° da Lei n° 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra "d".

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de: R$ 100,00 (cem reais);

5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o valor total da proposta.**

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances

segundo a ordem crescente de valores.
5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.
5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.
5.29. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.
5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e
6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.
6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:
7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):
a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresárias ou cooperativas;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

- Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados;

g) Alvará de funcionamento;

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.
7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):
7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
7.1.3.2. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
7.1.4. Relativos à Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021):

7.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços similares ao objeto desta contratação, compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional.
7.1.4.1.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, deverão ser demonstrados serviços de monitoramento eletrônico e/ou videomonitoramento remoto, contemplando quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos pontos previstos para a contratação, **equivalente a 12 (doze) pontos monitorados,** admitido o somatório de atestados.
7.1.4.2. O(s) atestado(s) poderá(ão) contemplar, isolada ou conjuntamente, atividades de monitoramento remoto, operação de sistemas de videomonitoramento, instalação, manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos e demais atividades tecnicamente compatíveis com o objeto da contratação, não sendo exigida a identidade integral entre os serviços anteriormente executados e o objeto pretendido pela Administração.
7.1.4.3. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, inclusive mediante somatório de quantitativos, desde que, em conjunto, sejam suficientes para demonstrar a capacidade operacional mínima exigida.
7.1.4.4. Os atestados deverão conter elementos suficientes para identificação do contratante e da contratada, descrição dos serviços executados, quantitativos, período de execução e demais informações necessárias à comprovação da compatibilidade do objeto.
7.1.4.5. Comprovação de Engenheiro Eletricista, Telecomunicações ou equivalente, registrado no CREA;
7.1.4.6. Comprovação de Técnico em Eletrônica, Telecomunicações ou equivalente, registrado no CFT;
7.1.4.7. Os profissionais indicados nos itens 7.1.4.5 e 7.1.4.7, deverão participar da execução do objeto contratado, e será admitida substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;
7.1.4.8. Atestado de Visita Técnica em conformidade com o modelo constante no Anexo IV, **ou Declaração (artigo 63, § 3º, da Lei nº 14.133/21),** assinada pelo responsável técnico da proponente onde constará que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da futura contratação;
7.1.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:
a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;
d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
h) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
7.2. As declarações acima deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital,** facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.
7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.
7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:
7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;
7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;
7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;
7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.
7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat.
8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.
8.3. O licitante vencedor deverá encaminhar, além dos documentos de habilitação, a **Proposta de Preços,** elaborada de acordo com os modelos deste edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame, **bem como catálogo técnico,** com os itens a serem utilizados no monitoramento par atendimento das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e Caderno Técnico, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas** a contar da solicitação da Comissão de Contratação, podendo ser prorrogável por igual período desde que devidamente justificado;

8.4. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:

a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou "gov.br".

c) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis,** contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **9.1,** a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **9.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **9.3,** ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **9.3** a **9.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos,** de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis,** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.
10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis,** limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.
11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DO PAGAMENTO
12.1. O pagamento será efetuado nos termos do Decreto Municipal nº 9.230/2026:
12.1.1. **10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, devidamente anuída pelo responsável da Unidade Requisitante;
12.1.2. **10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa,** sendo respeitada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14133/2021.
12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
12.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.
12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.5. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:
a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.

b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.
12.6. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.
12.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. (art. 25 § 7º).
12.8. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.10. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
12.11. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
12.12. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
12.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.14. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.
13.2. A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.
13.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.
13.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.
13.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.
13.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Nº do Órgão: 12.01; Nº da Despesa: 368; Categoria Econômica: 33.90.39; Fonte 01 – Recurso Próprio

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

15.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. As condições de execução, vigência contratual e recebimento do objeto, encontram-se em pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da contratada encontram-se em pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da contratante encontram-se em pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Não será exigida garantia da contratação de que trata o artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

20.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

20.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

20.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.

20.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

20.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: http://www.pirassununga.sp.gov.br, no link: “Serviços”,“compras e contratações”, “Licitações” e www.bll.org.br .

Assinado eletronicamente

SANDRA REGINA FADINI CARBONARO:25240875812

Assinado digitalmente por SANDRA REGINA FADINI CARBONARO:25240875812
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=SANDRA REGINA FADINI CARBONARO:25240875812
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.09 14:41:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Chefe da Seção de Licitação

ANEXO II
FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel._____Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____ RG_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
Endereço residencial completo_____CEP_____
E-mail institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E VIDEOMONITORAMENTO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA/SP.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Outrossim:
Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar os serviços nas quantidades estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

_____,_____de_____de_____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A EMPRESA_____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____.

DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou MEI, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;
(Somente para microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou MEI)

_____,_____de_____de_____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que a empresa **(Razão Social da Empresa)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **(Número do CNPJ)**, estabelecida na **(endereço completo)**, por intermédio de seu representante **(nome e qualificação do representante técnico ou legal)**, para fins de participação no procedimento licitatório supra mencionado, efetuou vistoria nos locais onde serão prestados os serviços e obteve todas as informações necessárias, bem como tem pleno conhecimento de todas as condições e infraestrutura que serão futuramente disponibilizadas.

(Local, Data, Nome e cargo do Responsável do Município que acompanhou a visita)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 4215/2026
Pregão Eletrônico n°____/_____
Contrato n° ___/_____

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na _____, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **"CONTRATANTE"**, neste ato representada pelo _____ e a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, na rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Banco:_____, Agência_____, Conta Corrente_____, daqui por diante denominada **"CONTRATADA"**, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições do **Pregão Eletrônico,** na forma **Eletrônica nº ____/_____, Processo Administrativo nº 4215/2026**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E VIDEOMONITORAMENTO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, MONITORAMENTO REMOTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE IMAGENS, FORNECIMENTO DE APLICATIVO PARA ACESSO REMOTO, ATENDIMENTO E TRATAMENTO DE OCORRÊNCIAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA/SP,** conforme descrito no Termo de Referência e Caderno Técnico, partes integrantes desta avença.

1.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.1.2.O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.1.3. O Termo de Referência;

1.1.4. Caderno de Especificações Técnicas;

1.1.5. O Edital da Licitação;

1.1.6. O Estudo Técnico Preliminar;

1.1.7. A Proposta da Contratada;

1.1.8. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

2.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

3.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

_____.

3.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado nos termos do Decreto Municipal nº 9.230/2026:

4.1.1. **10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, devidamente anuída pelo responsável da Unidade Requisitante;

4.1.2. **10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa,** sendo respeitada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14133/2021.

4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

4.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado.

4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.

b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.

4.6. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. (art. 25 § 7º).

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, observadas as condições estabelecidas nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.
6.3. As condições de execução dos serviços e recebimento do objeto constam em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante desta avença.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da contratante encontram-se em pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante desta avença.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se em pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante desta avença.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não haverá garantia contratual a que se refere o Art. 96 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

10.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a)_____, RG nº_____, CPF nº_____, Cargo_____, lotado na Secretaria _____.

11.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

11.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021):
12.3.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
12.3.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
12.3.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;
12.3.4. empenho de dotações orçamentárias;
12.3.5. Alteração do Gestor do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Eletrônico nº___/2026** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

15.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
16.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
16.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
16.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
16.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
16.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
16.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
16.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no

todo ou em parte, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

17.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.

17.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e também no Diário Oficial Eletrônico da Municipalidade (endereço eletrônico http://www.pirassununga.sp.gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Assinado eletronicamente

Contratante	Contratada

Testemunhas: _____ _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____ _

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do **"Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP",** nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, **conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);**
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado eletronicamente

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:
Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:

Assinatura:_____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:_____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:_____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:_____

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**
Nome:
Cargo: Procurador Geral
CPF:

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:_____/_____/_____

VIGÊNCIA: _____/_____/_____

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51 CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Cidade: PIRASSUNUNGA Fone: (19) 3565-8032 Fax: () - CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4215/2026 **Nº Licitação:** 53
Modalidade: PREGÃO

Anexo I

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total	
1	69180 - SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO PARA SECRETARIA DE SAÚDE Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança eletrônica e videomonitoramento em regime de comodato para secretaria de saúde 24 unidades.	SV	1,0000	437.419,20	437.419,20	

Valor Total do Processo: 437.419,20

TERMO DE REFERÊNCIA PROT. 4215/2026

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de segurança eletrônica e videomonitoramento, compreendendo o fornecimento de equipamentos e componentes em regime de comodato, instalação, configuração, integração, monitoramento remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, armazenamento e disponibilização de imagens, fornecimento de aplicativo para acesso remoto, atendimento e tratamento de ocorrências e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução, destinados inicialmente às unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pirassununga/SP, pelo prazo de 12 (doze) meses, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis.

Item	Especificação	Unidade medida	Qtd.	Valor MED. Mensal	Valor MED anual.
01	69180 - Serviço de videomonitoramento para Secretaria de Saúde	SV	1 (referente a 24 unidades)	**R$ 36.451,60**	**R$ 437.419,20**

1.2. O custo estimado médio total da contratação mensal é de **R$ 36.451,60** (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), e o custo estimado médio total da contratação no período contratual é de **R$ 437.419,20** (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. CENTRAL DE MONITORAMENTO

1.3.1. A Central de Monitoramento deverá operar ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual.

1.3.2. A contratada deverá dispor de estrutura operacional capaz de cumprir integralmente os níveis de serviço, inclusive quanto ao atendimento remoto, suporte técnico e deslocamento de equipe quando necessário, observando um prazo máximo de 15 minutos para o atendimento.

1.3.3. A Central deverá possuir, no mínimo, ambiente operacional adequado, climatização compatível, controle de acesso, monitoramento interno, redundância de conectividade e fonte de energia de contingência suficientes à continuidade dos serviços.

1.3.4. A contratada deverá manter quantidade de operadores suficiente para o atendimento simultâneo das ocorrências, de modo a cumprir os níveis de serviço estabelecidos, devendo demonstrar, quando solicitado, o dimensionamento adotado.

1.3.5. A Central deverá dispor de software/plataforma de monitoramento compatível com todos os equipamentos e funcionalidades efetivamente contratados.

1.3.6 A Contratada será responsável por toda a instalação dos equipamentos, inclusive obras, passagens de cabos, instalações de eletrodutos, recomposição de paredes e demais adequações necessárias.

1.3.7 A Contratada deverá fornecer os links de internet e os meios de comunicação entre as unidades e a central.

1.4. NÍVEIS DE SERVIÇO – SLA

Indicador	Meta/limite	Forma de aferição
Disponibilidade da solução	mínimo de 99% ao mês	logs, relatórios e sistema de monitoramento
Ocorrência crítica	início do atendimento imediato após	registro de ocorrência e histórico do

	identificação/recebimento	sistema
Ocorrência técnica crítica	atendimento em até 4 horas, salvo prazo mais rigoroso definido para evento específico	chamado técnico
Retenção de imagens	mínimo de 30 dias, quando prevista para o ponto	verificação do sistema de gravação
Falha de equipamento	substituição/restabelecimento conforme criticidade	chamado e relatório técnico

1.4.1. O descumprimento dos níveis de serviço será apurado mediante registros objetivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver aplicação de sanção. Eventuais descontos ou redimensionamentos deverão observar metodologia previamente definida no contrato, sem prejuízo das sanções administrativas legalmente cabíveis.

1.4.2. As penalidades relacionadas ao SLA não substituem nem duplicam automaticamente as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento convocatório. A aplicação de multa ou sanção deverá observar a gravidade, reincidência, prejuízo, proporcionalidade e o procedimento administrativo cabível.

1.4.3. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO (anexo ao protocolo).

1.5. Da justificativa da contratação:

A contratação tem por finalidade ampliar a segurança patrimonial das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo riscos de furtos, invasões, vandalismo, danos ao patrimônio e outros eventos que possam comprometer a segurança das instalações, servidores, usuários, equipamentos e bens públicos.

A solução integrada de videomonitoramento e segurança eletrônica permitirá monitoramento contínuo, registro de imagens, identificação de eventos e acionamento dos procedimentos operacionais previstos, contribuindo para maior capacidade de prevenção, detecção e resposta às ocorrências.

1.6. Não há histórico de consumo equivalente dos últimos 6 (seis) meses, por se tratar de contratação cuja demanda foi dimensionada a partir do levantamento das unidades e pontos a serem atendidos. A declaração de consumo zero constante do processo deverá ser utilizada como documento de suporte, sem substituir a memória de cálculo dos quantitativos.

1.6. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: A Declaração de consumo zero está anexa ao protocolo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Qualificação Técnica e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. A empresa deverá apresentar:

4.3.1 Alvará de funcionamento;

4.3.2 atestado(s) de capacidades técnicas:

4.3.2.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por

pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços similares ao objeto desta contratação, compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional.

4.3.2.2 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, deverão ser demonstrados serviços de monitoramento eletrônico e/ou videomonitoramento remoto, preferencialmente em regime contínuo, contemplando quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos pontos previstos para a contratação, equivalente a 12 (doze) pontos monitorados, admitido o somatório de atestados.

4.3.2.3 Os atestados poderão contemplar, isolada ou conjuntamente, atividades de monitoramento remoto, operação de sistemas de videomonitoramento, instalação, manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos e demais atividades tecnicamente compatíveis com o objeto da contratação, não sendo exigida a identidade integral entre os serviços anteriormente executados e o objeto pretendido pela Administração.

4.3.2.4 Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, inclusive mediante somatório de quantitativos, desde que, em conjunto, sejam suficientes para demonstrar a capacidade operacional mínima exigida.

4.3.2.5 Os atestados deverão conter elementos suficientes para identificação do contratante e da contratada, descrição dos serviços executados, quantitativos, período de execução e demais informações necessárias à comprovação da compatibilidade do objeto.

4.3.2.6 Não serão exigidas limitações relativas ao local ou período específico de execução dos serviços constantes dos atestados.

4.3.2.7 A exigência de quantitativo mínimo de 12 (doze) pontos/câmeras fundamenta-se na necessidade de comprovar que a licitante possui capacidade operacional compatível com a execução contínua de serviço de monitoramento remoto, considerando que o objeto contempla 24 (vinte e quatro) pontos monitorados, com funcionamento ininterrupto, instalação dos equipamentos, disponibilização em comodato e manutenção durante a execução contratual.

4.3.3 comprovação de Engenheiro Eletricista, Telecomunicações ou equivalente, registrado no CREA, mediante vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços;
4.3.4 comprovação de Técnico em Eletrônica, Telecomunicações ou equivalente, registrado no CFT e vinculado à empresa;

4.3.5. Da estrutura operacional

4.3.5.1 A contratada deverá disponibilizar, até o início efetivo da operação dos serviços, viaturas e funcionários suficientes para o atendimento das ocorrências que poderão acontecer de forma simultânea, para que não tenha prejuízo na prestação do serviço, é sugerido a contratada a disposição de 02 (duas) viaturas operacionais e manter equipe de monitoramento com 03 (três) operadores por turno, de modo a assegurar o atendimento das ocorrências e o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

4.3.5.2 Não será exigida, para fins de habilitação, a propriedade ou a posse prévia das viaturas, nem a contratação prévia de todo o quadro de operadores, devendo a contratada comprovar a disponibilidade dos recursos necessários antes do início efetivo da operação.

4.3.5.3 As viaturas poderão ser próprias, locadas ou disponibilizadas por outro meio juridicamente válido, desde que estejam aptas ao serviço e disponíveis para atendimento das demandas contratuais.

4.3.6. Da verificação da estrutura operacional

4.3.6.1 A Administração poderá realizar diligência presencial, mediante comunicação prévia à contratada, antes do início efetivo da operação, para verificar a disponibilidade e a adequação da estrutura operacional exigida neste Termo de Referência.

4.3.7 Diligência presencial da administração

4.3.7.1 A diligência terá caráter de verificação das condições necessárias à execução contratual, não constituindo requisito de habilitação nem exigência de visita técnica obrigatória aos licitantes.

4.3.7.2 A constatação de eventual desconformidade será formalmente registrada, assegurando-se à contratada prazo razoável para regularização, quando cabível, sem prejuízo das medidas previstas na legislação e no contrato.

4.4. Da visita técnica:

4.4.1. Não será exigida das licitantes visita técnica obrigatória no local onde serão realizados os serviços. Caso a empresa tenha interesse em conhecer o local onde os serviços serão executados, poderá agendar visita junto ao Responsável, pelo e-mail subinspetor.gcm@pirassununga.sp.gov.br. A visita técnica deverá ser executada por representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado através de instrumento público ou particular de procuração com poderes para praticar a visita. A não apresentação da credencial impossibilitará a realização da visita técnica.

4.4.2. A Empesa deverá apresentar catálogo, com os itens a serem utilizados no monitoramento, e os mesmos deverão atender aos critérios estabelecido no item 1.3 deste Termo de Referência.

4.5. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (Os itens ofertados devem seguir as normas e guia das boas práticas e critérios de sustentabilidade.)

5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO:

5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o descrito no item 01 deste Termo de Referência.

5.1.1. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança ou por seu preposto expressamente nomeado.

5.1.2. Os responsáveis pelas unidades monitoradas, deverão assinar o Termo de responsabilidade.

5.1.3. A Contratada deverá fornecer treinamento para:

* diretores;
* coordenadores;
* gestores autorizados.

5.1.3.1Conteúdo mínimo:

* utilização do aplicativo;

* consulta das imagens;
* procedimentos em caso de ocorrência;

5**.1.4 Da base operacional para atendimento das ocorrências:**

5.1.4.1 A contratada deverá disponibilizar, até o início efetivo da execução dos serviços, base operacional no Município de Pirassununga/SP, com estrutura compatível com as obrigações contratuais, destinada ao apoio operacional, ao atendimento presencial das ocorrências que demandem deslocamento de equipe e à realização dos serviços de manutenção que não possam ser executados remotamente.

5.1.4.2 Não será exigido que a sede ou o domicílio da empresa esteja localizado no Município de Pirassununga/SP, sendo admitida a instalação da base operacional após a contratação, desde que esteja disponível antes do início efetivo da prestação dos serviços.

5.1.4.3 A central de monitoramento poderá estar localizada em outro município, desde que sejam assegurados o monitoramento ininterrupto, o cumprimento dos níveis de serviço e os prazos de atendimento previstos neste Termo de Referência.

5.1.5. Durante os primeiros 30 dias após a conclusão da implantação, a Contratada deverá acompanhar o funcionamento do sistema e corrigir eventuais inconsistências sem ônus para a Administração.

5.1.6. A contratada terá o prazo de no máximo 24(vinte e quatro) horas para substituir equipamento danificado, ou om mal funcionamento.

5.2. Prazo de vigência contratual será de 12 (doze meses) contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por igual período, até o total de 60(sessenta) meses a critério da Administração, e o prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias, observadas as condições estabelecidas nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. DA POSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO DO OBJETO PARA OUTRAS SECRETARIAS

5.2.1.1. Durante a vigência do contrato, outras Secretarias, órgãos ou unidades da Administração Pública Municipal de Pirassununga poderão manifestar interesse na utilização dos serviços objeto desta contratação, desde que haja compatibilidade com as especificações, condições e preços estabelecidos no instrumento contratual.

5.2.1.2. A inclusão de novas unidades ou pontos de monitoramento de outras Secretarias não constituirá nova contratação ou adesão autônoma ao contrato, devendo, quando caracterizada alteração quantitativa do objeto, ser formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato vigente, observadas as disposições dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os limites legais aplicáveis.

5.2.1.3. A ampliação dependerá de solicitação formal da Secretaria interessada, justificativa da necessidade, disponibilidade orçamentária e financeira, manifestação técnica quanto à capacidade operacional da Contratada e anuência da Administração, além da demonstração de que a alteração permanece compatível com o objeto originalmente licitado.

5.2.1.4. A ampliação dos serviços será realizada pelos mesmos preços e condições estabelecidos no contrato, ressalvadas as hipóteses de alteração de preços admitidas pela legislação e pelo instrumento contratual.

5.2.1.5. A inclusão de novas unidades ficará condicionada à capacidade operacional da Contratada, especialmente quanto à disponibilidade da Central de Monitoramento, equipe operacional, viaturas, infraestrutura tecnológica, armazenamento de imagens, canais de comunicação e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

5.2.1.6. A contratação dos serviços adicionais somente poderá ocorrer após a formalização do respectivo Termo Aditivo, quando cabível, e a adoção das providências relativas à dotação orçamentária correspondente, vedada a execução de serviços adicionais antes da formalização do instrumento competente.

5.2.1.7. A ampliação prevista neste item não assegura às demais Secretarias direito subjetivo à contratação, ficando sua efetivação condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, à existência de interesse público, disponibilidade orçamentária e financeira, capacidade operacional da Contratada e observância dos limites legais de alteração contratual.

5.2.1.8. Eventuais ampliações deverão preservar a natureza, as características e as condições essenciais do objeto originalmente licitado, não podendo ser utilizadas para promover alteração substancial do objeto ou descaracterização da contratação.

5.3. O prazo para início dos serviços será de imediato após a assinatura do contrato, conforme cronograma abaixo:

5.3.1 De até 10 (dez) dias úteis para planejamento;

5.3.2 De até 60 (sessenta) dias para instalação;

5.3.3 De até 10 (dez) dias para integração e treinamento a que se refere o item **5.1.3**;

5.3.4 De até 10 (dez) dias para Homologação, dos serviços e instalações realizados.

5.4. Requisitos de aceitabilidade do objeto:

5.4.1. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, sua execução em total acordo com o discriminado neste Termo de Referência e conferido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

5.4.2. Ocorrendo na execução do objeto contrato incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unidade Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus ao município.

5.5. Obrigações da contratada:

5.5.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto licitado.

5.5.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

5.5.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

5.5.4. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

5.5.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.5.6. Comunicar formalmente à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

5.5.7. Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;

5.5.8. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

5.5.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.
5.5.10. O transporte vertical e horizontal dos equipamentos e demais componentes para execução dos serviços, bem como dos trabalhadores da mesma, será de inteira responsabilidade da contratada.

5.5.11. É de responsabilidade da contratada a apresentação e comprovante de recolhimento da ART.

5.5.12. É responsabilidade da contratada civil e criminalmente pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI´s).

5.5.13. Será de responsabilidade da Contratada apresentação de laudos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho e Ministério da Previdência Social (PCMAT/PPRA, LTCAT, PCMSO).

5.5.14. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

5.5.15. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.6. Obrigações da contratante:

5.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
5.6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
5.6.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
5.6.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital da licitação;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de fiscalização contratual:

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço:

www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato subinspetor.gcm@pirassununga.sp.gov.br.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

6.3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:

a) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 10 (dez) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5. O recebimento definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.435/23, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante ***LICITAÇÃO,*** e a modalidade **será indicada pela Seção de Contratações com base na documentação apresentada pelo requisitante no respectivo protocolo do processo de compras.**

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Justificativa para o não parcelamento do objeto

Após análise técnica, verificou-se que o parcelamento do objeto não se mostra vantajoso, uma vez que a contratação compreende uma solução integrada de videomonitoramento, incluindo fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema.

A divisão da contratação em lotes poderá comprometer a integração da solução, dificultar a definição de responsabilidades entre fornecedores e aumentar os custos de gestão e fiscalização contratual.

Assim, visando garantir a eficiência, a padronização dos equipamentos, a continuidade dos serviços e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, será adotado o **critério de julgamento pelo menor preço global**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações da Secretaria Municipal de Saúde:

Funcional programática: 10.301.2025.-2.232
Ficha: 368 Código de Aplicação: 310.0000 N° do órgão: 12.01.00 Categoria econômica: 3390.39
Fonte e Recurso: 01 Tesouro

Valor mensal: R$ 36.451,60

Valor anual: R$ 437.419,20

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. RESPONSÁVEIS:

EDSON APARECIDO ALMEIDA:21849718806

Assinado digitalmente por EDSON APARECIDO ALMEIDA:21849718806
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=EDSON APARECIDO ALMEIDA:21849718806
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: edsonal100
Data: 2026.10.26 15:57:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

gov.br
Documento assinado digitalmente
VITOR RIAN RODRIGUES PAULINO
Data: 29/10/2026 08:13:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Edson Aparecido Almeida Cargo: SI Guarda Civil Municipal	Nome: Vitor Rian Rodrigues Paulino Cargo: Escriturário da SM. Saúde
CPF: 218.497.188-06 GESTOR / FISCAL DO CONTRATO	CPF: 488.245.568-41 FISCAL DO CONTRATO

Os futuros fiscais serão os responsáveis pela fase de planejamento (Art. 22 do Decreto Municipal nº 8819/2024).

Pirassununga, data na assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RELAÇÃO DE UNIDADES

Nº	Unidade de saúde	Câmeras IP IA	Central alarme	Sensores PIR PET	Receptor RF	Comunicação	Expansor zonas	Bateria 12 V	Fonte externa	Sirene	Nobreak	NVR 16 canais	HD 14 TB	Switch PoE	VMS central
1	USF Francisco Belloni	9	1	14	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0
2	Casa do Adolescente	8	1	8	1	1	0	1	0	1	1	1	1	1	0
3	USF Aristides Rodrigues	8	1	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0
4	USF José Marafão	9	1	10	1	1	0	1	0	1	1	1	1	1	0
5	USF Guaraciaba Vanin	7	1	9	1	1	0	1	0	1	1	1	1	1	0
6	USF Angelina Orsi Ferrarezi	8	1	10	1	1	0	1	0	1	1	1	1	1	0
7	USF Dra. Lúcia Mocho Rosa Tosi	6	1	9	1	1	0	1	0	1	1	1	1	1	0
8	USF Dr. João Antônio Del Nero	7	1	10	1	1	0	1	0	1	1	1	1	1	0
9	USF Dr. Arthur Del Nero Jr.	7	1	9	1	1	0	1	0	1	1	1	1	1	0
10	USF João Balbi	8	1	14	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0
11	USF Orlando Sengling	9	1	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0
12	USF Roque Di Mattia	7	1	10	1	1	0	1	0	1	1	1	1	1	0
13	USF Jardim das Laranjeiras	5	1	10	1	1	0	1	0	1	1	1	1	1	0
14	USF Ana Paula Ferrari	7	1	8	1	1	0	1	0	1	1	1	1	1	0
15	Pronto Atendimento Dr. Rubens Luis Costa	10	1	16	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	0
16	CAPS I	7	1	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0
17	CAPS AD	6	1	8	1	1	0	1	0	1	1	1	1	1	0
18	CAPS IJ	6	1	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0
19	Central de Ambulâncias	10	1	4	1	1	0	1	0	1	1	1	2	1	0
20	Centro Odontológico Municipal	6	1	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0
21	SAMU	7	1	3	1	1	0	1	0	1	1	1	1	1	0
22	SAE/VE	7	1	14	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0
23	Farmácia Municipal	14	1	46	1	1	5	1	5	1	1	1	2	1	0
24	Centro de Especialidades Médicas	18	1	40	1	1	4	1	4	1	1	2	2	1	0
TOTAL	24 unidades	196	24	310	24	24	18	24	18	24	24	25	28	24	0

Observações: VMS é uma licença centralizada (1 no total), não uma licença por unidade. A distribuição de expansores / fontes depende do uso de zonas dos teclados; HDs e switches dependem de validação técnica da retenção e da topologia.

Observações por unidade:

USF Francisco Belloni: 1 expansor(es) e fonte(s); considerando 10 zonas iniciais (8 placa + 2 teclado)

USF Aristides Rodrigues: 1 expansor(es) e fonte(s); considerando 10 zonas iniciais (8 placa + 2 teclado)

USF João Balbi: 1 expansor(es) e fonte(s); considerando 10 zonas iniciais (8 placa + 2 teclado)

USF Orlando Sengling: 1 expansor(es) e fonte(s); considerando 10 zonas iniciais (8 placa + 2 teclado)

Pronto Atendimento Dr. Rubens Luis Costa: 1 expansor(es) e fonte(s); considerando 10 zonas iniciais (8 placa + 2 teclado); 2 HDs, cenário 4 Mbps/câmera, 30 dias, 15% reserva.

CAPS I: 1 expansor(es) e fonte(s); considerando 10 zonas iniciais (8 placa + 2 teclado).

CAPS IJ: 1 expansor(es) e fonte(s); considerando 10 zonas iniciais (8 placa + 2 teclado)

Central de Ambulâncias: 2 HDs, cenário 4 Mbps/câmera, 30 dias, 15% reserva

Centro Odontológico Municipal: 1 expansor(es) e fonte(s); considerando 10 zonas iniciais (8 placa + 2 teclado)

SAE/VE: 1 expansor(es) e fonte(s); considerando 10 zonas iniciais (8 placa + 2 teclado)

Farmácia Municipal: 5 expansor(es) e fonte(s); considerando 10 zonas iniciais (8 placa + 2 teclado); 2 HDs, cenário 4 Mbps/câmera, 30 dias, 15% reserva

Centro de Especialidades Médicas: 4 expansor(es) e fonte(s); considerando 10 zonas iniciais (8 placa + 2 teclado); 2 NVRs; 16 câmeras no switch e 2 via PoE do NVR — VALIDAR com Intelbras; 2 HDs, cenário 4 Mbps/câmera, 30 dias, 15% reserva

EDSON APARECIDO ALMEIDA:21849718806
Assinado digitalmente por EDSON APARECIDO ALMEIDA:21849718806
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=EDSON APARECIDO ALMEIDA:21849718806
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: edsonal100
Data: 2026.10.26 15:58:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RELAÇÃO DE UNIDADES

Nº	Unidade de saúde	Câmeras IP IA	Central alarme	Sensores PIR PET	Receptor RF	Comunicação	Expansor zonas	Bateria 12 V	Fonte externa	Sirene	Nobreak	NVR 16 canais	HD 14 TB	Switch PoE	VMS central
1	USF Francisco Belloni	9	1	14	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0
2	Casa do Adolescente	8	1	8	1	1	0	1	0	1	1	1	1	1	0
3	USF Aristides Rodrigues	8	1	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0
4	USF José Marafão	9	1	10	1	1	0	1	0	1	1	1	1	1	0
5	USF Guaraciaba Vanin	7	1	9	1	1	0	1	0	1	1	1	1	1	0
6	USF Angelina Orsi Ferrarezi	8	1	10	1	1	0	1	0	1	1	1	1	1	0
7	USF Dra. Lúcia Mocho Rosa Tosi	6	1	9	1	1	0	1	0	1	1	1	1	1	0
8	USF Dr. João Antônio Del Nero	7	1	10	1	1	0	1	0	1	1	1	1	1	0
9	USF Dr. Arthur Del Nero Jr.	7	1	9	1	1	0	1	0	1	1	1	1	1	0
10	USF João Balbi	8	1	14	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0
11	USF Orlando Sengling	9	1	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0
12	USF Roque Di Mattia	7	1	10	1	1	0	1	0	1	1	1	1	1	0
13	USF Jardim das Laranjeiras	5	1	10	1	1	0	1	0	1	1	1	1	1	0
14	USF Ana Paula Ferrari	7	1	8	1	1	0	1	0	1	1	1	1	1	0
15	Pronto Atendimento Dr. Rubens Luis Costa	10	1	16	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	0
16	CAPS I	7	1	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0
17	CAPS AD	6	1	8	1	1	0	1	0	1	1	1	1	1	0
18	CAPS IJ	6	1	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0
19	Central de Ambulâncias	10	1	4	1	1	0	1	0	1	1	1	2	1	0
20	Centro Odontológico Municipal	6	1	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0
21	SAMU	7	1	3	1	1	0	1	0	1	1	1	1	1	0
22	SAE/VE	7	1	14	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0
23	Farmácia Municipal	14	1	46	1	1	5	1	5	1	1	1	2	1	0
24	Centro de Especialidades Médicas	18	1	40	1	1	4	1	4	1	1	2	2	1	0
TOTAL	24 unidades	196	24	310	24	24	18	24	18	24	24	25	28	24	0

Observações: VMS é uma licença centralizada (1 no total), não uma licença por unidade. A distribuição de expansores / fontes depende do uso de zonas dos teclados; HDs e switches dependem de validação técnica da retenção e da topologia.

Observações por unidade:

USF Francisco Belloni: 1 expansor(es) e fonte(s); considerando 10 zonas iniciais (8 placa + 2 teclado)

USF Aristides Rodrigues: 1 expansor(es) e fonte(s); considerando 10 zonas iniciais (8 placa + 2 teclado)

USF João Balbi: 1 expansor(es) e fonte(s); considerando 10 zonas iniciais (8 placa + 2 teclado)

USF Orlando Sengling: 1 expansor(es) e fonte(s); considerando 10 zonas iniciais (8 placa + 2 teclado)

Pronto Atendimento Dr. Rubens Luis Costa: 1 expansor(es) e fonte(s); considerando 10 zonas iniciais (8 placa + 2 teclado); 2 HDs, cenário 4 Mbps/câmera, 30 dias, 15% reserva.

CAPS I: 1 expansor(es) e fonte(s); considerando 10 zonas iniciais (8 placa + 2 teclado).

CAPS IJ: 1 expansor(es) e fonte(s); considerando 10 zonas iniciais (8 placa + 2 teclado)

Central de Ambulâncias: 2 HDs, cenário 4 Mbps/câmera, 30 dias, 15% reserva

Centro Odontológico Municipal: 1 expansor(es) e fonte(s); considerando 10 zonas iniciais (8 placa + 2 teclado)

SAE/VE: 1 expansor(es) e fonte(s); considerando 10 zonas iniciais (8 placa + 2 teclado)

Farmácia Municipal: 5 expansor(es) e fonte(s); considerando 10 zonas iniciais (8 placa + 2 teclado); 2 HDs, cenário 4 Mbps/câmera, 30 dias, 15% reserva

Centro de Especialidades Médicas: 4 expansor(es) e fonte(s); considerando 10 zonas iniciais (8 placa + 2 teclado); 2 NVRs; 16 câmeras no switch e 2 via PoE do NVR — VALIDAR com Intelbras; 2 HDs, cenário 4 Mbps/câmera, 30 dias, 15% reserva

EDSON APARECIDO ALMEIDA:21849718806
Assinado digitalmente por EDSON APARECIDO ALMEIDA:21849718806
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=EDSON APARECIDO ALMEIDA:21849718806
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: edsonal100
Data: 2026.10.26 15:58:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

246/2026 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - MONITORAMENTO DE ALARME.

Informações Básicas

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Segurança

Número do Processo: 4215/2026

1 - Descrição da Necessidade de Contratação

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pirassununga possue diversas unidades administrativas e operacionais distribuídas pelo Município, compreendendo, Postos de Saúde, Centro de Especialidades Médicas e outros próprios públicos.

Diante da necessidade de ampliar a proteção patrimonial desses imóveis, faz-se necessária a contratação de serviços de monitoramento eletrônico de alarmes, com o objetivo de prevenir invasões, furtos, atos de vandalismo, depredações e demais ocorrências que possam comprometer o patrimônio público, a continuidade dos serviços prestados à população e a segurança dos bens públicos.

A contratação visa assegurar maior eficiência na proteção das instalações públicas, reduzindo riscos de prejuízos materiais e financeiros, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades municipais, em atendimento ao interesse público.

2 - Previsão da Contratação no PCA

Previsto

Observações:

A DFD está prevista no PCA sob o numero: Secretaria de Saúde: 6854/2026

3 - Requisitos da Contratação

As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Qualificação Técnica e Econômico-Financeiro, nos mol nos artigos 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

A empresa deverá apresentar:

Alvará de funcionamento;

testado(s) de capacidades técnicas:

A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnico-operacional**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior serviços similares ao objeto desta contratação, compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, deverão ser demonstrados serviços de **monitoramento eletrônico e/ou videomonitoramento remoto**, preferencialme em regime contínuo, contemplando quantitativo mínimo correspondente a **50% (cinquenta por cento) dos pontos previstos para a contratação**, equivalente a **12 (doze) pon monitorados**, admitido o somatório de atestados.

Os atestados poderão contemplar, isolada ou conjuntamente, atividades de monitoramento remoto, operação de sistemas de videomonitoramento, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e demais atividades tecnicamente compatíveis com o objeto da contratação, não sendo exigida a identidade integral entre os serviços anteriorme executados e o objeto pretendido pela Administração.

Será admitida a apresentação de **um ou mais atestados**, inclusive mediante somatório de quantitativos, desde que, em conjunto, sejam suficientes para demonstrar a capacida operacional mínima exigida.

Os atestados deverão conter elementos suficientes para identificação do contratante e da contratada, descrição dos serviços executados, quantitativos, período de execução e dem informações necessárias à comprovação da compatibilidade do objeto.

Não serão exigidas limitações relativas ao local ou período específico de execução dos serviços constantes dos atestados.

A exigência de quantitativo mínimo de 12 (doze) pontos/câmeras fundamenta-se na necessidade de comprovar que a licitante possui capacidade operacional compatível com a execu contínua de serviço de monitoramento remoto, considerando que o objeto contempla **24 (vinte e quatro) pontos monitorados, com funcionamento ininterrupto, instalação d equipamentos, disponibilização em comodato e manutenção durante a execução contratual**.

Comprovação de Engenheiro Eletricista, Telecomunicações ou equivalente, registrado no CREA, mediante vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços;
Comprovação de Técnico em Eletrônica, Telecomunicações ou equivalente, registrado no CFT e vinculado à empresa;

Da estrutura operacional

A contratada deverá disponibilizar, até o início efetivo da operação dos serviços, viaturas e funcionários suficientes para o atendimento das ocorrências q poderão acontecer de forma simultânea, para que não tenha prejuízo na prestação do serviço, é sugerido a contratada a disposição de 02 (duas) viatu operacionais e manter equipe de monitoramento com 03 (três) operadores por turno, de modo a assegurar o atendimento das ocorrências e o cumprimento d níveis de serviço estabelecidos.

Não será exigida, para fins de habilitação, a propriedade ou a posse prévia das viaturas, nem a contratação prévia de todo o quadro de operadores, devend contratada comprovar a disponibilidade dos recursos necessários antes do início efetivo da operação.

As viaturas poderão ser próprias, locadas ou disponibilizadas por outro meio juridicamente válido, desde que estejam aptas ao serviço e disponíveis p atendimento das demandas contratuais.

Da verificação da estrutura operacional

A Administração poderá realizar diligência presencial, mediante comunicação prévia à contratada, antes do início efetivo da operação, para verifica disponibilidade e a adequação da estrutura operacional exigida neste Termo de Referência.

Diligência presencial da administração

A diligência terá caráter de verificação das condições necessárias à execução contratual, não constituindo requisito de habilitação nem exigência de visita técn obrigatória aos licitantes.

A constatação de eventual desconformidade será formalmente registrada, assegurando-se à contratada prazo razoável para regularização, quando cabível, s prejuízo das medidas previstas na legislação e no contrato.

Da visita técnica:

Não será exigida das licitantes visita técnica obrigatória no local onde serão realizados os serviços. Caso a empresa tenha interesse em conhecer o local onde os servi serão executados, poderá agendar visita junto ao Responsável, pelo e-mail subinspetor.gcm@pirassununga.sp.gov.br. A visita técnica deverá ser executada por representa da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado através de instrumento público ou particular de procuração com poderes para praticar a visita. A r apresentação da credencial impossibilitará a realização da visita técnica.

A Empesa deverá apresentar catálogo, com os itens a serem utilizados no monitoramento, e os mesmos deverão atender aos critérios estabelecido no item 1.3 deste Ter de Referência.

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional Contratações Sustentáveis (Os itens ofertados devem seguir as normas e guia das boas práticas e critérios de sustentabilidade.)

4 - Levantamento de Mercado

Opções selecionadas:

- **Contratação periódica de monitoramento eletrônico com equipamentos em comodato**
 - **Pontos positivos:**
 - Permite implantação rápida do sistema sem necessidade de aquisição prévia de equipamentos pela Administração.
 - Reduz o investimento inicial e distribui os custos ao longo da vigência contratual.
 - Inclui manutenção, reposição de equipamentos defeituosos e suporte operacional contínuo em um único ajuste.
 - Favorece padronização do monitoramento e escalabilidade para inclusão de novas unidades municipais.
 - A vistoria técnica por imóvel tende a adequar a solução às vulnerabilidades específicas de cada unidade.
 - **Pontos negativos:**
 - Pode gerar custo total de propriedade mais elevado no longo prazo em comparação com aquisição própria dos equipamentos.
 - Cria dependência operacional da contratada para funcionamento, manutenção e continuidade do serviço.
 - A qualidade da proteção depende da correta parametrização dos pontos monitorados e da efetividade da central 24x7.
 - Pode haver dificuldades de transição contratual ao término da vigência, especialmente pela retirada dos equipamentos em comodato.
 - Exige fiscalização contratual ativa para verificar níveis de serviço, tempos de resposta, relatórios e cobertura efetiva das unidades.
- **Aquisição dos equipamentos e contratação separada do serviço de monitoramento remoto**
 - **Pontos positivos:**
 - A propriedade dos equipamentos pelo Município amplia o controle patrimonial e permite remanejamento entre unidades conforme a necessidade.
 - A separação entre aquisição e monitoramento pode reduzir o custo total de propriedade no médio e longo prazo, especialmente em contratos continuados.
 - O monitoramento remoto por empresa especializada assegura operação ininterrupta, tratamento técnico dos eventos e emissão de relatórios gerenciais.
 - A solução oferece boa aderência ao objeto ao combinar infraestrutura física própria com supervisão profissional 24 horas.
 - A Administração ganha maior autonomia para substituir prestadores de monitoramento sem perder os equipamentos já instalados.
 - **Pontos negativos:**
 - A Administração assume os custos de manutenção, reposição de peças, atualização tecnológica e eventual obsolescência dos equipamentos.
 - A divisão entre fornecimento dos equipamentos e serviço de monitoramento pode gerar conflitos de responsabilidade em falhas ou indisponibilidades.
 - A compatibilização técnica entre dispositivos, centrais e plataforma da empresa de monitoramento exige especificação rigorosa e gestão contratual mais complexa.
 - O investimento inicial tende a ser mais elevado devido à compra dos ativos e à necessidade de instalação adequada em cada imóvel.
 - A solução depende de planejamento contínuo para garantir funcionamento, testes periódicos, baterias em dia e integração estável dos meios de comunicação.
- **Contratação por nível de serviço de solução completa de alarme monitorado com manutenção preventiva e corretiva**
 - **Pontos positivos:**
 - Alinha a remuneração ao desempenho efetivo do sistema, incentivando alta disponibilidade e resposta rápida a eventos.
 - Centraliza implantação, monitoramento e manutenção em um único contratado, simplificando a gestão operacional de múltiplas unidades.
 - Reduz o risco de indisponibilidade prolongada, pois a reposição de componentes e os testes periódicos ficam sob responsabilidade contratual.
 - Melhora a previsibilidade do custo total de propriedade ao concentrar serviços, manutenção e suporte em um modelo contínuo.
 - Favorece rastreabilidade e controle contratual por meio de indicadores, evidências operacionais e níveis mínimos de serviço.
 - **Pontos negativos:**
 - Exige definição técnica muito precisa dos níveis de serviço e das métricas de medição para evitar disputas contratuais.
 - Pode ter custo global mais elevado que modelos convencionais quando o risco transferido ao contratado é precificado de forma conservadora.
 - A fiscalização contratual demanda capacidade interna para validar indicadores, evidências e causas de falhas reportadas.
 - Cria dependência operacional relevante do fornecedor, dificultando transição contratual sem planejamento detalhado de continuidade.
 - Pode ter menor aderência em unidades muito heterogêneas se o contrato não prever adequações específicas de cobertura, infraestrutura e criticidade.

5 - Consolidação do Levantamento

Primeira alternativa - Contratação periódica de monitoramento eletrônico com equipamentos em comodato:

Contratação continuada de empresa especializada para instalar, configurar e operar sistema de alarme monitorado nas unidades municipais, com fornecimento dos equipamentos em comodato durante a vigência contratual. A contratada realiza vistoria técnica por imóvel, define a quantidade de pontos monitorados conforme vulnerabilidades, mantém central 24x7, registra eventos, aciona protocolos de resposta, emite relatórios periódicos e substitui equipamentos defeituosos. O modelo atende bem à necessidade de rápida implantação, padronização do serviço, escalabilidade para inclusão de novas unidades e redução do investimento inicial da Administração.

Vantagens:
Permite implantação rápida do sistema sem necessidade de aquisição prévia de equipamentos pela Administração.
Reduz o investimento inicial e distribui os custos ao longo da vigência contratual.

Inclui manutenção, reposição de equipamentos defeituosos e suporte operacional contínuo em um único ajuste.
Favorece padronização do monitoramento e escalabilidade para inclusão de novas unidades municipais.
A vistoria técnica por imóvel tende a adequar a solução às vulnerabilidades específicas de cada unidade.

Desvantagens:
Pode gerar custo total de propriedade mais elevado no longo prazo em comparação com aquisição própria dos equipamentos.
Cria dependência operacional da contratada para funcionamento, manutenção e continuidade do serviço.
A qualidade da proteção depende da correta parametrização dos pontos monitorados e da efetividade da central 24x7.
Pode haver dificuldades de transição contratual ao término da vigência, especialmente pela retirada dos equipamentos em comodato.
Exige fiscalização contratual ativa para verificar níveis de serviço, tempos de resposta, relatórios e cobertura efetiva das unidades.

Segunda alternativa - Aquisição dos equipamentos e contratação separada do serviço de monitoramento remoto:

Aquisição, pela Administração, dos dispositivos de detecção, centrais de alarme, acionadores, baterias, sirenes e meios de comunicação compatíveis com cada imóvel, seguida da contratação de empresa para monitoramento remoto contínuo, operação da central, tratamento dos disparos, registro das ocorrências e emissão de relatórios gerenciais. Nesse arranjo, o patrimônio dos equipamentos permanece com o Município, permitindo maior controle sobre os ativos e eventual reaproveitamento entre unidades, enquanto o serviço especializado assegura supervisão 24 horas, redundância de comunicação e atendimento conforme tempos de resposta definidos contratualmente.

Vantagens:
A propriedade dos equipamentos pelo Município amplia o controle patrimonial e permite remanejamento entre unidades conforme a necessidade.
A separação entre aquisição e monitoramento pode reduzir o custo total de propriedade no médio e longo prazo, especialmente em contratos continuados.
O monitoramento remoto por empresa especializada assegura operação ininterrupta, tratamento técnico dos eventos e emissão de relatórios gerenciais.
A solução oferece boa aderência ao objeto ao combinar infraestrutura física própria com supervisão profissional 24 horas.
A Administração ganha maior autonomia para substituir prestadores de monitoramento sem perder os equipamentos já instalados.

Desvantagens:
A Administração assume os custos de manutenção, reposição de peças, atualização tecnológica e eventual obsolescência dos equipamentos.
A divisão entre fornecimento dos equipamentos e serviço de monitoramento pode gerar conflitos de responsabilidade em falhas ou indisponibilidades.
A compatibilização técnica entre dispositivos, centrais e plataforma da empresa de monitoramento exige especificação rigorosa e gestão contratual mais complexa.
O investimento inicial tende a ser mais elevado devido à compra dos ativos e à necessidade de instalação adequada em cada imóvel.
A solução depende de planejamento contínuo para garantir funcionamento, testes periódicos, baterias em dia e integração estável dos meios de comunicação.

Terceira alternativa - Contratação por nível de serviço de solução completa de alarme monitorado com manutenção preventiva e corretiva:

Contratação de solução completa orientada por desempenho, na qual a empresa assume a responsabilidade pela implantação, monitoramento, manutenção preventiva, manutenção corretiva, testes periódicos, reposição de componentes e disponibilidade mínima mensal do sistema em cada unidade atendida. A remuneração é vinculada ao atendimento de níveis de serviço, como disponibilidade, prazo de tratamento de eventos, confiabilidade da transmissão e entrega de evidências operacionais. O modelo é adequado quando se busca foco em resultado, redução de falhas, rastreabilidade contratual e gestão uniforme de diversas unidades com perfis distintos.

Vantagens:
Alinha a remuneração ao desempenho efetivo do sistema, incentivando alta disponibilidade e resposta rápida a eventos.
Centraliza implantação, monitoramento e manutenção em um único contratado, simplificando a gestão operacional de múltiplas unidades.
Reduz o risco de indisponibilidade prolongada, pois a reposição de componentes e os testes periódicos ficam sob responsabilidade contratual.
Melhora a previsibilidade do custo total de propriedade ao concentrar serviços, manutenção e suporte em um modelo contínuo.
Favorece rastreabilidade e controle contratual por meio de indicadores, evidências operacionais e níveis mínimos de serviço.

Desvantagens:
Exige definição técnica muito precisa dos níveis de serviço e das métricas de medição para evitar disputas contratuais.
Pode ter custo global mais elevado que modelos convencionais quando o risco transferido ao contratado é precificado de forma conservadora.
A fiscalização contratual demanda capacidade interna para validar indicadores, evidências e causas de falhas reportadas.
Cria dependência operacional relevante do fornecedor, dificultando transição contratual sem planejamento detalhado de continuidade.
Pode ter menor aderência em unidades muito heterogêneas se o contrato não prever adequações específicas de cobertura, infraestrutura e criticidade.

Opção Escolhida

Contratação periódica de monitoramento eletrônico com equipamentos em comodato

Justificativa da Opção Escolhida

Justificativa da Solução Escolhida

Após análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de proteção patrimonial das unidades municipais, concluiu-se que a **Primeira Alternativa – Contratação periódica de monitoramento eletrônico com fornecimento dos equipamentos em comodato** apresenta a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

A opção adotada possibilita a implantação rápida do sistema de monitoramento, sem a necessidade de investimento inicial para aquisição dos equipamentos, permitindo que todas as unidades contempladas recebam solução tecnológica compatível com suas características e vulnerabilidades, definidas a partir de vistoria técnica realizada pela empresa contratada.

Além disso, a contratação contempla, em um único instrumento, o fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração, monitoramento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos, suporte técnico e emissão de relatórios gerenciais, reduzindo a necessidade de múltiplas contratações e simplificando a gestão contratual.

Comparativamente à aquisição dos equipamentos pelo Município, verificou-se que a solução em comodato elimina os riscos relacionados à obsolescência tecnológica, aos custos de manutenção, reposição de peças e atualização dos sistemas, transferindo tais responsabilidades à empresa especializada durante toda a vigência contratual.

Da mesma forma, embora a contratação por nível de serviço constitua alternativa tecnicamente viável, sua implementação demanda estrutura mais complexa de fiscalização, definição de indicadores de desempenho e controle contratual, o que não representa a alternativa mais eficiente diante das necessidades atuais da Administração.

Assim, considerando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de monitoramento eletrônico com fornecimento dos equipamentos em comodato representa a alternativa mais adequada para garantir a proteção do patrimônio público, proporcionando maior agilidade na implantação, padronização das soluções, redução dos riscos operacionais e melhor relação entre custo e benefício durante a execução contratual.

6 - Descrição da Solução Como um Todo:

A solução escolhida consiste na contratação continuada de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarmes nas unidades municipais, com fornecimento dos equipamentos em comodato durante toda a vigência contratual, abrangendo instalação, configuração, ativação, operação, supervisão contínua dos sinais, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos, suporte técnico e emissão de relatórios gerenciais. Trata-se de solução concebida para atender de forma integrada às necessidades de proteção patrimonial das diversas unidades administrativas e operacionais do Município, considerando que os imóveis possuem características físicas, rotinas de funcionamento e níveis de vulnerabilidade distintos, o que exige cobertura ajustada à realidade de cada local. A partir de vistoria técnica prévia em cada unidade, a solução permite definir a quantidade e a disposição dos pontos monitorados de modo compatível com o porte do imóvel, seus acessos, áreas sensíveis, corredores, setores administrativos, depósitos e demais espaços relevantes, evitando áreas sem supervisão e ampliando a efetividade da proteção contra invasões, furtos, vandalismo, depredações e outras ocorrências que possam comprometer o patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população. A solução atende de forma mais adequada às necessidades identificadas porque combina, em um único modelo operacional, os elementos essenciais para a proteção patrimonial contínua e eficiente das unidades municipais. O monitoramento é realizado de forma ininterrupta, em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana, assegurando supervisão permanente dos sinais de alarme e pronta identificação de eventos, o que reduz o tempo de exposição dos imóveis a situações de risco. A central de monitoramento recebe, classifica, registra e trata as ocorrências, mantendo histórico dos eventos e permitindo rastreabilidade, auditoria e acompanhamento da execução contratual. Esse registro sistemático fortalece a capacidade de fiscalização da Administração, viabiliza a produção de evidências sobre o desempenho do serviço e contribui para a apuração de fatos quando necessário. Além disso, a solução prevê protocolos de resposta a eventos, com tratamento tempestivo dos disparos e acionamentos conforme a natureza da ocorrência, aspecto essencial para mitigar danos e aumentar a efetividade da proteção. Outro ponto que torna essa solução mais vantajosa é sua adequação técnica às características específicas de cada imóvel. Como as unidades municipais estão distribuídas em diferentes regiões do Município e apresentam configurações variadas, a solução não se limita a um padrão rígido de instalação, mas admite parametrização conforme as condições de cada ambiente, incluindo circulação de pessoas, horários de funcionamento, áreas internas e externas, pontos de acesso e condições ambientais. Essa adaptação contribui para reduzir falsos disparos, melhorar a confiabilidade dos dispositivos de detecção e acionamento e assegurar que o sistema opere com estabilidade e sensibilidade compatíveis com a finalidade de proteção patrimonial. Da mesma forma, a transmissão dos sinais de alarme pode ser estruturada com meios de comunicação compatíveis com a realidade de cada unidade, inclusive com alternativas de redundância, de modo a preservar a confiabilidade do monitoramento e reduzir o risco de perda de comunicação em situações adversas. A escolha pelo fornecimento dos equipamentos em comodato também representa vantagem relevante para o atendimento da necessidade pública, pois permite implantação mais rápida da solução sem exigir aquisição prévia de dispositivos pela Administração. Com isso, torna-se possível ampliar a proteção patrimonial das unidades municipais com maior agilidade, ao mesmo tempo em que se evita a imobilização imediata de recursos em bens sujeitos a desgaste, atualização tecnológica e necessidade de manutenção especializada. Nesse modelo, a responsabilidade pela instalação, funcionamento, manutenção, reposição de componentes defeituosos e suporte técnico permanece com a contratada, o que reduz riscos operacionais para a Administração e favorece a continuidade do serviço em padrões adequados de desempenho. A solução também facilita a padronização dos procedimentos de monitoramento e a gestão do parque instalado, contribuindo para maior uniformidade na proteção das unidades atendidas. A solução escolhida atende ainda ao requisito de escalabilidade, pois permite a inclusão de novas unidades ou o ajuste da cobertura das unidades já atendidas conforme a evolução das necessidades da Administração. Essa característica é especialmente importante em razão da existência de diversos próprios públicos distribuídos pelo Município e da possibilidade de alterações futuras no número de imóveis ou no grau de vulnerabilidade de cada local. Assim, a solução preserva a flexibilidade necessária para expansão ou readequação do atendimento sem comprometer a continuidade do serviço nem exigir reestruturações complexas. Também favorece a economicidade sob a perspectiva operacional, ao concentrar em uma única prestação integrada os serviços de instalação, monitoramento, manutenção e suporte, simplificando a gestão e reduzindo a fragmentação de responsabilidades. Sob o ponto de vista do controle e da avaliação de desempenho, a solução contempla a emissão de relatórios periódicos com informações sobre eventos, disparos, falhas, testes, indisponibilidades e atendimentos realizados, permitindo à Administração acompanhar a execução, verificar o cumprimento das obrigações assumidas e avaliar a efetividade da proteção implantada. Esses relatórios, aliados ao registro centralizado das ocorrências, oferecem base objetiva para fiscalização contratual, correção de falhas, aperfeiçoamento da cobertura e tomada de decisões gerenciais. Dessa forma, a solução não apenas protege os imóveis, mas também fornece instrumentos concretos para monitorar a qualidade do serviço prestado. Em síntese, a solução escolhida atende melhor às necessidades identificadas porque oferece proteção patrimonial contínua, tecnicamente ajustável às características de cada unidade, com cobertura compatível com os pontos vulneráveis dos imóveis, operação ininterrupta, tratamento e registro de eventos, manutenção e reposição de equipamentos, suporte técnico, relatórios gerenciais e possibilidade de expansão do atendimento. Ao reunir esses elementos em um modelo integrado e operacionalmente mais ágil, a solução contribui para reduzir riscos de perdas materiais e financeiras, preservar o patrimônio público, assegurar maior continuidade das atividades desenvolvidas nas unidades municipais e proporcionar à Administração uma resposta mais eficiente, confiável e adequada às suas necessidades de segurança.

7 - Estimativa do Quantitativo

Documento anexo ao protocolo com nome de "Relação de unidades e quantitativo".

Observações

A estimativa do quantitativo foi realizada com base nas 24 unidades da Secretaria de Saúde.

8 - Estimativa de Preço

Item	Quantidade	Medida	Preço Unitário	Valor Total
Andre Luiz Campinas-ME	1	SERVIÇO	R$ 441.290,88	R$ 441.290,88
			Valor Total:	**R$ 1.312.257,60**

Item	Quantidade	Medida	Preço Unitário	Valor Total
ELETROSEG TI SISTEMAS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA	1	SERVIÇO	R$ 438.966,72	R$ 438.966,72
RVA SECURITY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA-EPP	1	SERVIÇO	R$ 432.000,00	R$ 432.000,00

Valor Total: R$ 1.312.257,60

9 - Justificativa Para Parcelamento

Não Parcelamento, em virtude do(s) seguinte(s) motivo(s):

- O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

10 - Providências a Serem Tomadas Previamente ao Contrato

11 - Contratações Correlatas / Interdependentes

Contratações Correlatas / Interdependentes

Não há.

12 - Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A contratação de serviços de videomonitoramento com fornecimento de câmeras, equipamentos e acessórios em regime de comodato apresenta baixo impacto ambiental, uma vez que não implica aquisição definitiva dos bens pela Administração, permanecendo a responsabilidade pela sua manutenção, substituição e destinação final sob responsabilidade da contratada.

Como medidas mitigadoras, deverá ser exigido que a contratada realize o descarte ambientalmente adequado dos equipamentos, componentes e materiais inservíveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Também deverá priorizar equipamentos com maior eficiência energética, promover a manutenção preventiva para prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir a geração de resíduos eletrônicos.

Dessa forma, a contratação contribui para a redução dos impactos ambientais, incentiva o consumo sustentável e assegura a observância dos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

13 - Resultados Pretendidos

Resultados Pretendidos

- Atendimento da necessidade registrada no Título 1 deste Estudo Técnico Preliminar.
- Ganho em termos de:
 - Economia.
 - Desenvolvimento sustentável.
 - Potencial de inovação.
 - Segurança institucional.

14 - Posicionamento Conclusivo Sobre a Viabilidade da Contratação

Em face dos dados e análises expostas nas seções pretéritas deste documento, consigna-se a viabilidade da contratação, de forma a atender a necessidade em tela.

EDSON APARECIDO ALMEIDA:21849718806

Assinado digitalmente por EDSON APARECIDO ALMEIDA:21849718806
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=EDSON APARECIDO ALMEIDA:21849718806
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: edsonal100
Data: 2026.10.26 15:56:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3